

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3883 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva de cargos do quadro de provimento efetivo da administração municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41

Não houve proponente inabilitada.
A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 apresentou o termo de Renúncia quanto a fase de habilitação, precluindo o prazo recursal.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 R\$ 2.354.438,29

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 apresentou o termo de Renúncia quanto a fase de classificação, precluindo o prazo recursal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 28 de abril de 2022.
Presidente da comissão: JOILSON GROSSELLI GALVAO
Membros da comissão: EDSON CARLOS BECKER, MARCOS REINALDO COLETH, RENAN LANGER, MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 020/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and cameras.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and cameras.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 710.037,00 (setecentos e dez mil e trinta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 020/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and cameras.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 020/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and cameras.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 249.518,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e deztois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 020/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires and cameras.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 548.909,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 020/2022 conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2021.
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 020/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2021, RESOLVE:

Table with 3 columns: NOME, CURSO, SITUAÇÃO. Shows candidate João Pedro Bonini dos Santos.

A situação do Candidato que foi convocado pelo Edital de Chamamento de n.º 019/2022, se compareceu, desistiu ou não atendeu os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2021:

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

Na dia 28 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI e itens de livre concorrência, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

Table with 3 columns: VENCEDOR, ITEM, VALOR TOTAL R\$. Lists items for tires and cameras.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 020/2022 R\$ 1.626.470,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

De acordo com o Artigo 2º da Portaria de n.º 079/2022 de 04/04/2022, publicada no Diário Oficial do Município na data de 08/04/2022 na página 02-A, Edição de n.º 3.870 que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 para os Cargos abaixo relacionados não compareceram em tempo hábil para assumir a vaga proposta e assim sendo abdicaram dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4º da Portaria acima mencionada.

Table with 3 columns: GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL, NOME, COLOCAÇÃO, CARGO. Lists Daniela Souza de Oliveira.

Table with 3 columns: GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOME, COLOCAÇÃO, CARGO. Lists Thiago Juliano Waldomiro de Almeida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.ª- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foram habilitadas.

2.ª-As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 29 de abril a 12 de maio de 2022, em horário normal de expediente.

Table with 3 columns: GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL, NOME, NÚMERO INSCRIÇÃO, COLOCAÇÃO. Lists Sulete de Fátima Andrade dos Santos and Francielle Aparecida de Matos Keiman.

Table with 3 columns: GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOME, NÚMERO INSCRIÇÃO, COLOCAÇÃO. Lists Nadia Sales Kranz.

3.ª- As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUÁRIO de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

- a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
c) PIS/PASEP – 613 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Admissional.

4.ª- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 060/2022

SÚMULA: Nomeia suplente do Conselho Tutelar para exercer as funções eletivas de conselheiro tutelar no município de Virmond/PR

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas tendo em vista o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 173/2013, e deliberação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VALDEREZ MIECZYA SVERDOVSKI, inscrita no RG nº 5.651.780-4 e CPF nº 019.364.059-70, suplente do Conselho Tutelar do Município de Virmond/PR, para ocupar a vaga de conselheira tutelar MARIA DE LOURDES DO VALLE DE PAULA, pelo período de 60 dias.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo concedido para a tomada da posse ou entrada em exercício do cargo importará em decadência do direito à cargo, com a nomeação dos suplentes posteriores.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro tutelar pelo nomeado se dá em caráter precário, já que motivado por impossibilidade momentânea do conselheiro tutelar que titulariza o cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder, "Gratificação por encargos especiais", nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei 124/2012 – Virmond – PR, de 57,567% sobre o salário base, do servidor público lotado no cargo de MOTORISTA D- ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA IRAN CRALOS DOMINGUES, portador do RG 8.851.203-0 e CPF 036.859.679-67.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA Nº 063/2022

SUMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Artigo 1º - Conceder férias as seguintes servidoras públicas nos períodos especificados a seguir:

Table with 3 columns: SERVIDOR(A), DATA FERIAS, DIAS. Lists Luciane Maria Stavski Zapavovski and Nelice Klak Verneck.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 28 de abril de 2022.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Portaria Nº. 03/2022

O secretário Municipal de Saúde de Virmond, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 095/2018.

- considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta...

- considerando o Art. 5º do Decreto Estadual nº 4531 de 15 de maio de 2012, que regulamenta a lei de acesso a informação...

I. atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II. informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

III. protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

IV. incentivar a participação popular estimulando o exercício do controle social.

- considerando o disposto no capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria.

Parágrafo Único: aquelas manifestações que demandarem processo administrativo, sindicância ou auditorias, poderão ser prorrogadas até 90 dias, com informação ao demandante para acompanhamento do processo.

Art. 9º - Definir sobre a qualidade das respostas enviadas ao demandante:

I as respostas apresentadas ao cidadão devem ser qualificadas dentro dos procedimentos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde no município de Virmond;

II as respostas ao cidadão serão baseadas no pronunciamento das áreas envolvidas no questionamento apresentado, em informações da instituição, nas normativas e protocolos existentes no Sistema Único de Saúde e nas leis existentes;

III os questionamentos serão respondidos dentro dos prazos estabelecidos no art. 8º;

IV o teor das respostas apresentadas ao cidadão deverá ter conteúdo propositivo, que auxilie a disseminação de informações e a mediação, buscando sempre a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

Art. 10 - É dever dos dirigentes e servidores da instituição atender, com presteza, pedido de informações ou requisições formuladas pela ouvidoria, dentro do prazo estabelecido para resposta, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Virmond, 26 de abril de 2022.

Daniel Waczak

Secretário Municipal de Saúde

Rua Vicente Meireles, nº 635 - Fone: (43) 3416-1307 - CEP: 85.350-000 - Virmond - Pr. [secretaria@cmn.laranjeiras.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmn.laranjeiras.pr.gov.br)



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000, Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 20 de Abril de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 27/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior e serviços de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva nas máquinas rodoviárias da frota da administração municipal, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame às empresas:

LOTES: 1, 7, 12 e 14 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 438.836,20 (Quatrocentos e Trinta e Otto Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos);

LOTES: 2 e 4 - WILLIAM WRESINSKI E CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 213.952,50 (Duzentos e Treze Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

LOTES: 3, 5, 8, 9 e 11 - 21 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 704.279,65 (Setecentos e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

LOTES: 6 e 13 - MACIEL BAPTISTEL - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 220.007,00 (Duzentos e vinte Mil e Sete Reais);

LOTE: 10 - INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 185.766,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 28 de Abril de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, E-mail: [valdecir@cmn.laranjeiras.pr.gov.br](mailto:valdecir@cmn.laranjeiras.pr.gov.br), Fone: (42) 3637-1148

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022 - CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 09/2022 - Câmara Municipal, cujo objeto é a revisão completa do Veículo Voyage da Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 02.933.840/0001-32, que apresentou orçamento no valor de R\$ 1.348,60 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2022.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMNL

Objeto: Aquisição de medicamentos que não fazem parte do elenco básico do SUS, ou em casos que estejam fora do horário de expediente de secretaria e/ou ainda na falta de medicamentos da farmácia básica, para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.110-0 SSP/PR e CPF/ME nº 787.438.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BORSOI E ZYS LTDA - ME, com sede na Rua Anselmo Veronese, nº 72, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº 43.246.612/0001-71, representado pelo sócio administrador PAULO CEZAR ZYS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.766.560-5 SSP/PR e CPF/ME sob o nº 086.342.359-85, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a saber:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BORSOI E ZYS LTDA - ME, BR-026705-BUDESONIDA 120 MCG, etc.



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BR-028886-CELECOXIB 200MG, BR-026894-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, etc.



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BR-027281-TOPIRAMATO 100MG, BR-027309-BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG, etc.



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BR-027463-SUMAMINA 140MG, BR-028281-ROSUVASTATINA 10MG, etc.



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BR-034340-HIDROCORTISONA 10 MG/G 30G, BR-045240-USON Apresentação: Caixa com 20 comprimidos, etc.



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BR-039211-PREGABALINA 150MG, BR-039403-RIVAROXABANA 10MG, etc.



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items like BR-043279-DIVALPROATO DE SÓDIO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG comprimido, BR-043410-ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG, etc.

VALOR DA DATA: 227.893,65



Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ: 05.587.648/0001-12, Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

Valor total contratado é de R\$ 227.893,65 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0008.2070 3.3.90.32.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 04340 E 0003 Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/0 - 15%)

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 28 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso destinado a adolescentes no Programa AFAP - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 100/2021.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Uo, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for 'CURSOS COM AULAS E INSTRUTOR PRESENCIAL' and 'WINDOWS (Sistema Operacional, Unidades de Armazenamento...)'. Total value: R\$ 35.000,00.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Uo, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for 'Configurações básicas', 'AUXÍLIO ADMINISTRATIVO', and 'ATENDEMENTO AO CLIENTE'. Total value: R\$ 35.000,00.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total contratado é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
09.243.000.6089 AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDC
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.255.00.0093 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA/PR DEL. 089/2019

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente. O prazo de entrega será de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 27 de abril de 2022.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 27/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a formação de registro de preço para eventual aquisição de peças originais (genuínas), ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior e serviços de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva nas máquinas rodoviárias da frota da administração municipal, em favor das empresas:
LOTES: 1, 7, 12 e 14 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 438.836,20 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos);
LOTES: 2 e 4 - WILLIAN WRESINSKI E CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 213.952,50 (Duzentos e Treze Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
LOTES: 3, 5, 8, 9 e 11 - Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 704.279,65 (Setecentos e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
LOTES: 6 e 13 - MACIEL BAPTISTEL - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 220.007,00 (Duzentos e vinte Mil e Sete Reais);
LOTE: 10 - INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 185.766,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR
Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP:85350-000 - Fone: (42) 3637-1148
E-mail: cmasonovalaranjeiras@yahoo.com.br

Resolução N°05/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse de Fundo a Fundo do Piso Paramense I, período no período de 01 julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 118/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 28 de abril de 2022, ATA 004/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado a prestação de contas do Repasse de Fundo a Fundo do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, do recurso PPSAS I - Piso Paramense I, referente ao período, 01 julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 28 de abril de 2022.

Chela Aparecida Ramos
Presidente do CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR
Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP:85350-000 - Fone: (42) 3637-1148
E-mail: cmasonovalaranjeiras@yahoo.com.br

Resolução N°006/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse de Fundo a Fundo do Incentivo Família Paramense VI, período 01 julho 2021 a 31 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 118/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 28 de abril de 2022, ATA 004/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado a prestação de contas repasse de fundo a fundo advindo do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso: Incentivo Família Paramense VI, período 01 julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 28 de abril de 2022.

Chela Aparecida Ramos
Presidente do CMAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os municípios de GUARAPUAVA e CANDIDO DE ABREU, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, por reconhecer a importância e a necessidade do desenvolvimento regional.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, Centro, Guarapuava - Paraná (CEP 85.010-210), neste ato representado pelo Prefeito Celso Fernando Góes, brasileiro, casado, biotécnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.194.120-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.414.189-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Antonio Rebouças, nº 318, bairro Santa Cruz, município de Guarapuava, Estado do Paraná e o MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, Candido de Abreu - Paraná (CEP 84470-000), neste ato representado pelo Prefeito Renan Meek Romanichem, brasileiro, casado, farmacêutico biotécnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8798161-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Ramos, nº 328, Balsa Velha, Cândia de Abreu - Paraná,

RESOLVEM CELEBRAR ENTRE SI O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, doravante denominado CRJ, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, doravante denominado CRJ, constituiu-se sob a forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e será regido pelas normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, tendo por finalidade a gestão compartilhada de políticas públicas relacionadas à prestação de serviços e fornecimento de equipamentos destinados à manutenção, adequação, readequação e melhorias nas estradas vicinais existentes nos Municípios Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar-se-á constituído o CRJ mediante os municípios que subscreverem o Protocolo de Intenções ratificado por Lei Municipal de cada município consorciado, iniciando sua existência legal com a inscrição do ato constitutivo do CRJ no respectivo registro e averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo, sendo que o consórcio será regido pelas normas e legislação pertinente aos consórcios públicos, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será considerado consorciado o Município subsorutor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei específica no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data da subscrição do Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ratificação realizada após 6 (seis) meses de subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

PARÁGRAFO QUARTO - O CRJ adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação e/ou autorização de no mínimo 2 (dois) Municípios subscretores do Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO QUINTO - O CRJ, em assuntos de interesse comum, após deliberação em assembleia geral, poderá representar os municípios consorciados perante outras esferas de governo.

PARÁGRAFO SEXTO - Mediante aprovação da Assembleia Geral do CRJ, cabe ao município interessado a responsabilidade de apresentação da lei municipal de ratificação do protocolo de intenções, e após o que, será alterado o estatuto, constituindo-o como associado efetivo e averbando-se no registro civil de pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

O CRJ terá sua sede na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, estado do Paraná ou em outro município consorciado desde que aprovado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, será a extensão territorial da região dos municípios consorciados, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CRJ terá duração indeterminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES

O CRJ tem como finalidade a gestão compartilhada entre os municípios consorciados para a execução de políticas públicas, e em especial:

- I. Prestar assessoramento institucional, técnico e jurídico aos consorciados, visando o planejamento, desenvolvimento e aprimoramento de ações voltadas ao atendimento dos objetivos de cada um de seus consorciados dentro do campo da Gestão Pública compartilhada;
II. Trabalhar continuamente pela concentração e coordenação de esforços técnicos e o recebimento de aportes financeiros da União e

Estado, bem como da iniciativa privada, mediante o estabelecimento de acordos, convênios, contratos, termos de ajuste e conduta, e/ou parcerias para solução de problemas de seus consorciados;

III. Incentivar e cooperar com seus consorciados no desenvolvimento de uma política de uso intensivo da tecnologia da informação para facilitar o planejamento, direção e controle das ações consorciadas;

IV. Incentivar e cooperar no desenvolvimento de uma política de gestão ambiental, orientando os consorciados na elaboração e execução de plano ambiental em conformidade com a legislação vigente;

V. Planejar e executar projetos de interesse comum, destinados a promover, melhorar o controle do uso do solo, as condições de saneamento e uso das áreas de suas bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, também no que diz respeito ao esgoto doméstico e lixo urbano, para tanto estabelecendo normas de proteção ao meio ambiente e realizando monitoramento;

VI. Constituir ações para promover a construção de habitações de interesse social no meio urbano e rural dos municípios consorciados;

VII. Planejar ações, adquirir equipamentos e insumos para construir e conservar estradas, pavimentações, terraplanagens e realizar serviços que promovam o desenvolvimento sustentável regional;

VIII. Planejar ações, adquirir equipamentos e insumos, tais como, rolo compactador e caminhões, entre outros, para promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária regional, com atenção especial ao pequeno e médio produtor com as atividades na área rural;

IX. Planejar e promover ações em comum nas áreas educacionais, culturais e esportivas;

X. Estabelecer canal de amplo intercâmbio e cooperação com os Tribunais de Contas, Ministério Público e Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, nos três níveis federativos, tendo em conta o atendimento dos interesses de seus consorciados;

XI. Promover o fortalecimento da imagem institucional do consórcio, através da divulgação de seus eventos, atividades, estudos e resultados, obras concretizadas e outros por meio da imprensa local e regional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cumprir as suas finalidades o CRJ - poderá:

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTRUTURA

O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Consórcio será regulamentado pelo Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, bem como demais legislação pertinente aos consórcios, que resolveria quaisquer omissões deste protocolo de intenções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CRJ terá a seguinte estrutura básica:

- I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Secretaria Executiva;
IV. Conselho Fiscal;
V. Controle Interno

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa do CRJ e será constituída pelos Chefes de Poder Executivo dos municípios consorciados ou seus representantes legais, estes últimos mediante outorga de poderes específicos, reunindo-se anualmente no mês de fevereiro, ordinariamente, para apreciação das contas do CRJ e para eleição da Presidência e Vice-

Presidência do Consórcio em votação secreta entre os membros, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida somente uma reeleição, além de deliberar sobre o seguinte:

- I. Deliberar sobre alienação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, conforme dispõe a lei;
II. Destituir os membros da Diretoria Executiva se necessário;
III. Aprovar o ingresso de novos membros para comporem o CRJ;
IV. Aprovar o Estatuto Social do CRJ, bem como as alterações estatutárias;
V. Ratificar a deliberação da Diretoria Executiva quanto a retirada e/ou exclusão de membros do consórcio;
VI. Deliberar sobre assuntos e temas relativos à finalidade, objetivos e interesse do Consórcio;
VII. Homologar o relatório e balanço anual das atividades do CRJ;
VIII. Deliberar sobre as cotas de contribuições de cada município;
IX. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
X. Homologar o quadro de pessoal proposto pela Diretoria Executiva;
XI. Estabelecer os valores remuneratórios do quadro de pessoal;
XII. Deliberar sobre a dissolução do Consórcio;
XIII. Aprovar a proposta orçamentária e o Plano de atividades para o ano seguinte;
XIV. Homologar a prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado;
XV. Deliberar e aprovar créditos adicionais suplementares e especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral será convocada por edital diretamente a todos os representantes dos consorciados, devidamente protocolada, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, especificando a ordem do dia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por seu representante legal, ou pelo Conselho Fiscal em caso que exista necessidade de intervenção administrativa, ou quando solicitada PR 2/3 (dois terços) dos membros do Consórcio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, com as exceções de quorum específico regulamentados pelo Estatuto Social do CRJ.

PARÁGRAFO QUARTO - O consorciado que não estiver em pleno gozo de seus direitos estatutários não poderá votar e ser votado;

PARÁGRAFO QUINTO - O voto de cada membro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ será singular, independentemente do investimento do município feito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIRETORIA EXECUTIVA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ será administrado por uma Diretoria Executiva, que será o órgão de gerenciamento do CRJ e será assim constituída:

- I. Diretor Presidente;
II. Diretor Vice Presidente;
III. Diretor Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos componentes da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Deliberar sobre os assuntos gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ;
II. Aprovar e modificar o Regimento Interno do CRJ;
III. Aprovar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual;
IV. Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ;

V. Autorizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, obedecendo a legislação vigente, nos seguintes casos:
a) Atender as situações de calamidade pública;
b) Combater surtos epidemiológicos;
c) Atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;
d) Atender convênio, termos de cooperação, contratos de repasse, projetos e programas específicos e de relevante interesse público e dos municípios consorciados;

VI. Deliberar sobre as cotas de contribuição dos consorciados, as quais serão fixadas por contrato de rateio;

VII. Realizar contratos de rateio e/ou termos de parceria entre os consorciados;

VIII. Realizar contratos com empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços e/ou fornecimentos de materiais, insumos e Licitações e demais legislação consorciados, respeitada a Lei de Licitação e demais legislação pertinente à matéria;

IX. Autorizar a alienação de bens livres do CRJ, bem como o seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

X. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de participantes nos casos previstos na legislação vigente e no estatuto social;

XI. Representar o CRJ perante outras instituições, entidades ou órgãos governamentais e esferas de Poder;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Estatuto Social poderá atribuir outras competências à Diretoria Executiva, nas pessoas do Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Diretoria Executiva poderá ser auxiliada em suas funções e atividades por Câmaras Setoriais que serão compostas por Secretários Municipais ou técnicos Municipais equivalentes, nas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria Executiva é um órgão executor das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Secretário Executivo se encarregará de todas as atividades administrativas e de controle financeiro do CRJ, devendo ser pessoa de notório conhecimento e experiência nas atividades administrativas de órgãos públicos ou consorciados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atividades previstas em Estatuto:

- I. Planejar, controlar e fiscalizar os trabalhos de cunho administrativo do CRJ;
II. Propor à Assembleia Geral a estruturação das atividades de seus serviços, quadro de pessoal e respectiva tabela remuneratória, submetendo tais proposições à apreciação da Diretoria Executiva;
III. Propor à Diretoria Executiva a contratação, enquadramento, promoção, afastamento de empregados, bem como praticar todos os atos relativos à boa administração do quadro de pessoal do CRJ;

IV. Promover, juntamente com o Diretor Financeiro, a arrecadação de recursos financeiros para o CRJ;

V. Zelar para que o CRJ cumpra com sua finalidade junto aos consorciados;

VI. Colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Financeiro na elaboração do relatório anual de atividades, bem como na prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;

VII. Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias do CRJ, providenciando a divulgação das atas das reuniões e outros documentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por: Presidente e mais 02 (dois) membros efetivos; eleitos por mandato de 01 (um) ano, sendo composto, preferencialmente, por Prefeitos, Secretários ou Assessores Municipais dos entes consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Examinar a prestação de contas do CRJ elaborado o respectivo parecer técnico na forma estabelecida em Estatuto;

II. Reunir-se ao final de cada quadrimestre, para analisar e emitir parecer sobre os relatórios financeiros e aplicações de recursos do CRJ;

III. Emitir, sempre que solicitado, parecer sobre os assuntos colocados à sua apreciação pela Diretoria Executiva;

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno é unidade de organização e conjunto de métodos e medidas adotadas dentro de uma organização, para salvaguardar seus recursos, verificar a exatidão e veracidade de sua informação financeira administrativa, promover eficiência nas operações, estimular a observância da política prescrita e assegurar o cumprimento das metas e objetivos programados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Controle Interno todas as atribuições previstas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria, bem como licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implantação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, mediante o exame dos respectivos projetos e avaliação pelos órgãos técnicos competentes, observado as normas estabelecidas no Estatuto Social, Assembleia Geral e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os critérios técnicos para cálculo do valor da contribuição de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, outras tarifas e ou preços de serviços que possam a vir ser prestados pelo Consórcio e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão deverão ser aprovados pela Assembleia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**  
Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de consórcio e no contrato de rateio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**  
Ficam asseguradas pelo presente protocolo todas as garantias previstas pelo Art. 4º, Da Lei 11.107/05, sendo que os casos omissos ao presente protocolo serão decididos pela Assembleia Geral, a qual é soberana.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES**  
O consórcio terá autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços.

E por estarem de acordo, os Municípios participes assinam o presente Protocolo de Intenções, em três vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Guarapuava, 09 de dezembro de 2021.

*Celso Fernando Góes*  
Prefeito de Guarapuava

*Renan Menck Romaniem*  
Prefeito de Cândido de Abreu

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 75.178.011.0001-28

DECRETO N.º 141/2022  
DATA: 29/04/2022

SÚMULA: Retifica parcialmente o Decreto n.º 368/2021, de 01/10/2021, que concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Antonio Duarte.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Ato Preliminar de Acompanhamento (APA) - Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Decreta:**  
Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto n.º 368/2021, de 01/10/2021, que estipula no parágrafo primeiro da Aposentadoria Voluntária por idade do servidor Antonio Duarte, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 685,31 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), com complementação de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais e zero centavos) para atingir o piso salarial municipal de R\$ 1.224,31 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), conforme a Lei Municipal n.º 2.160/2021 e demonstrativo de cálculo".  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

*Jose Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 032/2022**

**OBJETO:**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 30 ITINERÁRIO HILÁRIO/AGUINALDO/PEDRO TATÃO/TEREZA/ESCOLA ROCIO, TOTALIZANDO 88KM DIÁRIOS. O CONTRATADO OFERECE PARA ESTE SERVIÇO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA E CUSTEIA AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, IMPOSTOS, MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS, DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO.**

**EM FAVOR DE: MICHELE DA SILVA SANTOS BUENO**  
**CNPJ: 40.916.513/0001-61**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)**

**PARECER JURÍDICO N.º 170/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIRO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.**

**PINHÃO - PR, 20 DE ABRIL DE 2022.**

*JOSÉ VITORINO PRESTES*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 75.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 227/2022  
DATA: 20/04/2022

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesserali, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as justificativas enviadas no Ofício n.º 039/2022, de 20/04/2022.

**Resolve:**  
Art. 1º. Forrizar excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por Ofício, da Portaria n.º 225/2022, de 04/07/2022 e reconduzida pela Portaria n.º 375/2022, de 07/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 25/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

*Juliana Aparecida Tesserali*  
Secretária Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 75.178.011.0001-28

PORTARIA N.º 227/2022  
DATA: 20/04/2022

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesserali, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as justificativas enviadas no Ofício n.º 039/2022, de 20/04/2022.

**Resolve:**  
Art. 1º. Forrizar excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por Ofício, da Portaria n.º 225/2022, de 04/07/2022 e reconduzida pela Portaria n.º 375/2022, de 07/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 25/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

*Juliana Aparecida Tesserali*  
Secretária Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 104/2022 de 25/03/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Extraordinário e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.588.004,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00
07.002.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	5.400,00
288 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	1.100.000,00
09.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1.100.000,00
09.011.22.0020.1.078.	Aquisição de Máquinas e Veículos	1.100.000,00
562 - 4.4.90.52.00.00	966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
10.001.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
10.001.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500,00
370 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	481.104,00
11.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	481.104,00
11.001.15.452.0009.1.119.	Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	481.104,00
673 - 4.4.90.51.00.00	1061 CONV RECAPE ASFALTICO CONV N 913547-2021 - F. 1061	481.104,00

**Total Suplementação: 1.588.004,00**

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 115/2022 de 04/04/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 447.029,04 (quatrocentos e quarenta e sete mil e nove reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15,00
06.001.04.122.0008.2.046.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	15,00
178 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,00
06.001.27.812.0008.2.049.	Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	15,00
188 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.600,00
07.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
07.001.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
07.001.10.301.0017.1.052.	Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básicas de Saúde	12.000,00
704 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
07.001.10.301.0017.2.055.	Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos	12.000,00
703 - 4.4.90.52.00.00	1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.800,00
705 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
07.001.10.302.0017.2.061.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.368,12
702 - 3.3.90.39.00.00	1062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.368,12
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.277,92
10.002.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.277,92
10.002.08.243.0013.6.097.	SCFV - Crianças e Adolescentes	9.277,92
405 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.277,92
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	19.968,00
11.003.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	19.968,00
11.003.16.482.0009.1.128.	Saneamento Básico Rural	19.968,00
521 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.968,00

**Total Suplementação: 447.029,04**

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 114/2022 de 31/03/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Extraordinário e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.227.858,94 (três milhões duzentos e sete mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.0000.0000.0000.	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
02.001.00.0000.0000.0000.	GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	5.000,00
5 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
03.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	20.000,00
03.001.04.122.0003.1.008.	Ampliação e Reforma dos Predios Municipais	20.000,00
16 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.04.122.0003.2.009.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Administração	17.500,000
658 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,000
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	70.000,00
09.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	70.000,00
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação	70.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	3960 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.82
09.001.26.451.0020.1.081.	Construção, Reforma e Melhorias e Pontes, Boeiros e Galerias Pluviais	80.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00	3510 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
09.002.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	30.000,00
09.002.26.451.0020.1.082.	Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais	30.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.122,59
679 - 3.3.90.39.00.00	3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
09.002.26.782.0020.2.083.	Manutenção e Conservação da Frota	270.000,00
682 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	80.105,52
680 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	80.105,52
681 - 3.3.90.30.00.00	3512 MATERIAL DE CONSUMO	3.805,14

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 107/2022 de 28/03/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.646.954,60 (quatro milhões seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00
05.001.00.0000.0000.0000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	200.000,00
05.001.12.122.0010.2.023.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	200.000,00
660 - 4.4.90.52.00.00	3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
667 - 4.4.90.52.00.00	3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.405,61
05.001.12.361.0010.1.028.	Ampliação, Reforma ou Construção nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação	497.711,30
662 - 3.3.90.39.00.00	3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497.711,30
661 - 4.4.90.51.00.00	3103 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
666 - 4.4.90.51.00.00	3104 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.001.12.361.0010.2.030.	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	71.500,00
659 - 3.3.90.30.00.00	3103 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
668 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO	22.229,16
669 - 3.3.90.30.00.00	3108 MATERIAL DE CONSUMO	371,19
670 - 3.3.90.30.00.00	3144 MATERIAL DE CONSUMO	4.243,12
671 - 3.3.90.30.00.00	3856 MATERIAL DE CONSUMO	567,71
05.001.12.361.0012.2.027.	Manutenção do Ensino Fundamental	900.000,00
654 - 3.1.90.11.00.00	3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.000,00
655 - 3.1.90.11.00.00	3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.000,00
656 - 3.1.91.13.00.00	3101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.163,96
657 - 3.1.91.13.00.00	3102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.880,24
05.001.12.365.0010.2.037.	Uniformes	500.000,00
665 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
05.001.12.365.0010.2.038.	Manutenção do Transporte Escolar e Conservação dos Veículos	500.000,00

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 130/2022 de 12/04/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	46.675,45
09.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	46.675,45
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação	46.675,45
674 - 3.3.90.30.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.675,45

**Total Suplementação: 46.675,45**

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 114/2022 de 31/03/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Extraordinário e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.227.858,94 (três milhões duzentos e sete mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.0000.0000.0000.	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
02.001.00.0000.0000.0000.	GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	5.000,00
5 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
03.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	20.000,00
03.001.04.122.0003.1.008.	Ampliação e Reforma dos Predios Municipais	20.000,00
16 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.04.122.0003.2.009.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Administração	17.500,000
658 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,000
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	70.000,00
09.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	70.000,00
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação	70.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	3960 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11,82
09.001.26.451.0020.1.081.	Construção, Reforma e Melhorias e Pontes, Boeiros e Galerias Pluviais	80.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00	3510 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
09.002.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	30.000,00
09.002.26.451.0020.1.082.	Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais	30.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.122,59
679 - 3.3.90.39.00.00	3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
09.002.26.782.0020.2.083.	Manutenção e Conservação da Frota	270.000,00
682 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	80.105,52
680 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	80.105,52
681 - 3.3.90.30.00.00	3512 MATERIAL DE CONSUMO	3.805,14

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 130/2022 de 12/04/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2193/2021 de 28/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	46.675,45
09.001.00.0000.0000.0000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	46.675,45
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação	46.675,45
674 - 3.3.90.30.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.675,45

**Total Suplementação: 46.675,45**

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

**Decreto nº 107/2022 de 28/03/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022. JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 140/2022 de 25/04/2022 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 205.436,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 03.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: 05.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022. JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 142/2022 de 28/04/2022 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 03.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022. JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

Decreto nº 044/2022 de 16/02/2022 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e de outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 06.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: 06.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 60/2022 de 22/02/2022 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e de outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.155.386,90 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 05.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA...

Redução: 05.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 560 - 4.4.90.51.00.00 963 OBRAS E INSTALAÇÕES 102.000,00...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: 05.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022. JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 79/2022 de 07/03/2022 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Redução: 03.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 600 - 3.3.90.36.00.00 3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 600 - 3.3.90.36.00.00 3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 600 - 3.3.90.36.00.00 3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 12.003.00.0000.0000.0000 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 81/2022 de 10/03/2022 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e de outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.594.289,97 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 05.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 582 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.906,91...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 582 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.906,91...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 582 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.906,91...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 582 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.906,91...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 582 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.906,91...

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 90/2022 de 16/03/2022 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2193/2021 de 28/12/2021. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.027.316,88 (seis milhões e vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes items like MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, etc.

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2022 Encargos Gerais do Município. Total Suplementação: 6.027.316,88. Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO - Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR. Decreto nº 057/2022. Síntese: Regulamento procedimentos para a implantação da Previdência Complementar no Município, e de outras providências. O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 813/2021 de 29 de outubro de 2021, que prevê a instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR. Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos, visando o atingimento dos objetivos do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC). Art. 5º - O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) poderá valer-se de profissionais das áreas jurídica e financeira, para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da entidade de previdência conveniada. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022. Elio Bolzon Junior Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR. Decreto nº 58/2022. Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e de outras providências. O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 816 de 12 de novembro de 2021. Decreta: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Descrição, Valor, Fonte. Includes items like SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR. Decreto nº 057/2022. Síntese: Regulamento procedimentos para a implantação da Previdência Complementar no Município, e de outras providências. O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 813/2021 de 29 de outubro de 2021, que prevê a instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENSA PRÉVIA CARLOS DANIEL MARTENDAL, CPF 063.808.489-08 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A CONCESSÃO DA LICENSA PRÉVIA PARA ATIVIDADE SUINOCULTURA (TERMINAÇÃO), LOCALIZADO NO LOTE 144, GLEBA 03, IMÓVEL ANDRADA, LINHA CRUZ ALTA, S/N, ZONA RURAL, CEP:85485000, NA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENSA PRÉVIA CARLOS DANIEL MARTENDAL, CPF 063.808.489-08 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT AO PEDIDO DE LICENSA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE SUINOCULTURA (TERMINAÇÃO), LOCALIZADO NO LOTE 144, GLEBA 03, IMÓVEL ANDRADA, LINHA CRUZ ALTA, S/N, ZONA RURAL, CEP:85485000, NA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Gestão 2021 - 2024. RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PELA COMISSÃO Ref. Tomada de Preços nº 003/2022/PMEAU. DOS FATOS: Em data de 19 de abril de 2022, esta comissão de licitações proferiu decisão declarando inabilitadas as empresas J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA - ME, SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - ME e G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP e habilitadas as empresas ESTECHE & DACOREGGIO LTDA - ME e SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município e enviada as empresas via e-mail. Incorformada com a decisão proferida, a empresa SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME pediu reconsideração da mesma, sob alegação de que seus pedidos não foram todos apreciados, principalmente no que diz respeito a não apresentação de atestado/certidão de levantamento topográfico e sondagem pela empresa ESTECHE & DACOREGGIO LTDA - ME. Em data de 27 de abril de 2022, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu novo parecer manifestando-se pela inabilitação da empresa ESTECHE & DACOREGGIO LTDA - ME, pelos motivos ali expostos. Embora o edital tenha sido omissivo em não exigir que os atestados/certidões fossem devidamente registrados no CREA, razão assiste a empresa SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, pois em não havendo impugnação ao edital, este torna-se soberano, e o que nele é exigido deve ser cumprido na íntegra. Sendo assim, considerando o parecer jurídico exarado, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, reconsidero a decisão exarada em 19 de abril do corrente ano e declaro inabilitada a empresa ESTECHE & DACOREGGIO LTDA - ME. Publique-se a referida decisão no Diário Oficial do Município. Notifique-se também referida empresa, de todo o teor do parecer jurídico e desta decisão, via e-mail. Mantenho o dia 02 de maio de 2022, às 15h, para a abertura do envelope "proposta de preços" tão somente da empresa habilitada, qual seja, SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Espigão Alto do Iguaçu, 28 de abril de 2022. MARCIO BONELLA Presidente, RUDINEI WIECZORKOWSKI Membro, ARMELINDO F. DREHER Membro

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000. RESULTADO FINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO EDITAL PSS - Nº. 01/2022. A Comissão Organizadora/Fiscalizadora do PSS 01/2022 nomeada pela Portaria nº 03/2022, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Vanderlei Volf, resolve, Tornar público a Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Table with columns: NOME COMPLETO, COLOCAÇÃO. Lists candidates like ANA PAULA TEIXEIRA, LIVIA ANDROCIOU, SIMONE GORSKI, etc.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 02/2022 DATA: 30/03/2022. CEDENTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul CNPJ: 78.119.336/0001-65. Rua Sete de Setembro, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul, PR. CESSIONÁRIO: Município de Laranjeiras do Sul - Prefeitura Municipal CNPJ: 76.205.970/0001-95. Rua Sete de Setembro, 01 - Centro Laranjeiras do Sul, PR. OBJETOS DE AVALIAÇÃO Foram avaliados em conformidade com o laudo técnico elaborado, no qual declara que tais bens são inservíveis para Câmara Municipal, pois possuem partes eletrônicas queimadas, ou estragadas e precisariam de peças de reposição, mas que devido o preço de mercado e a idade do bem não é mais viável, estando, portanto inservíveis para Câmara Municipal. Sendo transferidos ao Poder Executivo para que tomem as providências cabíveis quanto a destinação final dos mesmos.

Table with columns: Item, Num. Patr., Descrição, Data de Aquisição, Saldo Contábil do Bem, Valor Depreciação, Valor Residual, Conservação/Avaliação. Lists assets like Notebook Acer e Máquinas, Computador Ultratop, etc.